

LEI Nº 2.972, DE 26 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos aos funcionários municipais de Santa Rita do Passa Quatro.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial com a aplicação do percentual de 6% (seis por cento), aos funcionários municipais de Santa Rita do Passa Quatro, a partir de 1º de abril de 2011, conforme Tabela de Salários anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Fica estendida a aplicação do índice previsto no caput, aos agentes políticos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de abril de 2011.

DR AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 26 de abril de 2011.

JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE